

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.682//2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM CONSERTO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com conserto do veículo MRV-5791, danificado em colisão lateral em acidente ocorrido com o veículo de propriedade do Município, placa MQX-0614, conforme Boletim de Acidente de Trânsito Nº 213/2006.
- Art. 2º O valor das despesas para conserto do veículo a que se refere o Art. 1º não poderá ultrapassar o limite de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente, a saber:

002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Unidade

009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função

15 - URBANISMO

Subfunção

452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa

0182 - LIMPEZA PÚBLICA

Projeto/Atividade 2.065 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO

3.3.90.30.000

MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de novembro de 2006.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA

Profeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM JOSÉ BOMO DA SILVA Secretário Municipal de Administração